



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Diretoria de Contratos e Convênios

Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044646/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002**

Processo: 00431-00018203/2021-70

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL** inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN Quadra 515, Lote 2, Bloco B Ed. Espaço 515 - Asa Norte, 5º Andar, Brasília/Distrito Federal, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES** portador do RG nº 3.401.098 SSPDF, inscrito sob o CPF nº 052.911.526-30, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, e de outro lado, a empresa **CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 11.133.237/0001-67, com sede na Rua das Acácias nº 295, Qd 03, Lt. 05/06, Residencial dos Ipês, Goiânia/GO, CEP: 74.692-200, neste ato representada por **SUZANE FLEURY**, portadora do RG nº 1.987.448 SSP/GO, CPF nº 700.911.701-25, na qualidade de Representante Legal, e em observância às disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto nº 40.205/2019, Decretos Distritais: 26.851/2006, 37.121/2016, 39.103/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato.

2.2. Reajustar o valor do contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de Agosto/2022 a Julho/2023, no percentual de 3,9924%, com base no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.2 da Cláusula Quinta contrato originário, passando a vigor com o seguintes valores discriminados abaixo.

2.2.1. O valor total do contrato referente às refeições de ALMOÇO passará de R\$ 4.455.360,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta

reais) para **R\$ 4.636.320,00** (quatro milhões, seiscentos e trinta e seis mil trezentos e vinte reais), bem como o valor do subsídio passará de R\$ 3.831.360,00 (três milhões, oitocentos e trinta e um mil trezentos e sessenta reais) para **R\$ 4.012.320,00** (quatro milhões, doze mil trezentos e vinte reais), conforme a discriminação abaixo:

#### ALMOÇO

A	Quantidade de Refeições	624.000
B	Preço Único por Refeição	R\$ 7,43
C	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 6,43
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição	R\$ 1,00
	Valor Global Contrato (A*B)	R\$ 4.636.320,00
	Valor Subsídio (A*C)	R\$ 4.012.320,00

2.2.2. O valor total do contrato referente às refeições de CAFÉ DA MANHÃ passará de R\$ 109.824,00 (cento e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais) para **R\$ 113.817,60** (cento e treze mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos), bem como o valor do subsídio passará de R\$ 59.904,00 (cinquenta e nove mil novecentos e quatro reais) para **R\$ 63.897,60** (sessenta e três mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), conforme a discriminação abaixo:

#### CAFÉ DA MANHÃ

A	Quantidade de Refeições	99.840
B	Preço Único por Refeição	R\$ 1,14
C	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 0,64
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição	R\$ 0,50
	Valor Global Contrato (A*B)	R\$ 113.817,60
	Valor Subsídio (A*C)	R\$ 63.897,60

2.2.3. Os efeitos financeiros do reajuste supracitado retroagem a agosto/2023, considerando o interstício de 01 (um) ano da data da apresentação da Proposta (69506206).

2.3. O valor total do Contrato passará de **R\$ 4.565.184,00** (quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil cento e oitenta e quatro reais) para **R\$ 4.750.137,60** (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil cento e trinta e sete reais e sessenta centavos).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de **13/09/2023** a **13/09/2024**.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 17.101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

II – Programa de Trabalho: 08.306.6228.4175.0002 - Fornecimento de Refeições nos Restaurantes

Comunitários

III – Natureza da Despesa: 33.90.39.41

IV – Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado

4.2. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de R\$ 1.211.502,39 (um milhão, duzentos e onze mil quinhentos e dois reais e trinta e nove centavos), e correrá à conta da Nota de Empenho nº 2023NE00548, emitida em 05/09/2023, evento nº. 400092, na modalidade 02-Estimativo.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 2% (dois por cento), do valor anual do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade com o item 9.2 da Cláusula Nona do contrato original.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pela Contratante:

**JEAN MARCEL PEREIRA RATES**

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

Pela Contratada:

**SUZANE FLEURY**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Suzane Fleury, Usuário Externo**, em 05/09/2023, às 17:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.1771191-1, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 05/09/2023, às 18:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **121720287** código CRC= **B2663925**.

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF  
Telefone(s): 3773-7152  
Site - [www.sedes.df.gov.br](http://www.sedes.df.gov.br)

---

00431-00018203/2021-70

Doc. SEI/GDF 121720287